

ANEXO VI

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE COMPUTAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

I – DA NATUREZA (da finalidade)

Artigo 1º- O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

Artigo 2º- Os Laboratórios de Graduação (PAT121, PAT122, PAT124 e LAB 8C – PIT) tem por finalidade atender aos alunos de Matemática.

Artigo 3º- O Laboratório de Graduação (PAT 123) tem por finalidade atender aos alunos dos diversos cursos da UFRRJ, acompanhados pelo professor, no respectivo horário da disciplina, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e afins.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4º- Servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consultas e digitação de trabalhos e/ou projetos acadêmicos.

Artigo 5º- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

III – DAS COMPETÊNCIAS (ou dos serviços)

Artigo 6º- Dirimir dúvidas, assessorar e orientar aos usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos laboratórios.

Artigo 7º- Zelar pela conservação e manter os equipamentos sempre em condições adequadas de uso e funcionamento.

Artigo 8º- Manter informados os professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização de suas disciplinas nos laboratórios.

Artigo 9º- Providenciar a manutenção dos equipamentos danificados conforme procedimentos e normas padronizadas.

IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (e o funcionamento)

Artigo 10º- A estrutura física dos Laboratórios é formada por salas devidamente equipadas com computadores interligados em rede e com acesso à internet.

Artigo 11º- A Equipe de Suporte Técnico (EST) é composta pelo Chefe de laboratório, coordenador, um auxiliar administrativo e por estagiários (monitores).

Artigo 12º-Compete a Equipe de Suporte Técnico (EST):

- §1º- zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;
- §2º- MANTER OS LABORATÓRIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO;
- §3º- MANTER O CONTROLE DOS BENS MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS ZELANDO PELO SEU USO ADEQUADO E SUA CONSERVAÇÃO;
- §4º- REQUISITAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO LABORATÓRIO, PROMOVENDO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO AOS SETORES COMPETENTES;
- §5º- CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, ORIENTANDO OS USUÁRIOS SOBRE O USO CORRETO DOS RECURSOS E NOTIFICAR IMEDIATAMENTE EVENTUAIS INFRAÇÕES AO COORDENADOR DE SUA EQUIPE;
- §6º- FAZER REGISTRO DE USO DE AMBIENTES E DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS;
- §7º- ZELAR PELA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES;
- §8º- PRESTAR SEMPRE O MELHOR ATENDIMENTO POSSÍVEL AOS USUÁRIOS, ZELANDO PELA BOA IMAGEM DOS LABORATÓRIOS;
- §9º- COIBIR O MAU USO DOS EQUIPAMENTOS;
- §10º- cumprir rigorosamente com seus horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;
- §11º- VERIFICAR A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUANDO FOR O CASO.

V – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13º- O funcionamento dos laboratórios ocorrem de segunda à sexta-feira das 08h às 18:00 horas e sábado das 8h às 12:00 horas.

VI – DO USO POR DISCIPLINAS

Artigo 14º- A requisição de softwares ou programas necessários as disciplinas práticas devem ser encaminhados via e-mail para a Equipe de Suporte Técnico. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

- §1º- QUALQUER SOFTWARE OU PROGRAMA A SER INSTALADO NOS LABORATÓRIOS, PARA USO NAS DISCIPLINAS PRÁTICAS, ESTÁ CONDICIONADO AO TIPO DE LICENÇA DO MESMO.
- §2º- A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE OU PROGRAMA, NAS MÁQUINAS DOS LABORATÓRIOS SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE OU PELO DOCENTE DA DISCIPLINA MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA EST. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PROFESSOR A INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO ALTERAR CONFIGURAÇÕES NOS COMPUTADORES DOS LABORATÓRIOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.

VII – DOS USUÁRIOS

Artigo 15º- São usuários dos Laboratórios de Graduação PAT121, PAT122, PAT124 e LAB 8C-PIT:

- §1º- ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO MATEMÁTICA DA UFRRJ;
- §2º- CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS LIGADOS AO REFERIDO CURSO;

Artigo 16º- São usuários do Laboratório de Graduação PAT 123:

- §1º- ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE MATEMÁTICA DA UFRRJ;
§2º- ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM UM OS CURSOS DA UFRRJ CUJAS AULAS NECESSITAM SER REALIZADAS NO LABORATÓRIO;
§3º- CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS LIGADOS AOS REFERIDOS CURSOS;

VIII – PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

Artigo 17º- Usar os laboratórios e os equipamentos de informática, desde que seja aluno regularmente matriculado, funcionário e professor.

Artigo 18º- Ter acesso à rede internet, sempre com o intuito de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos.

Artigo 19º- Usar todos os softwares instalados nos computadores dos laboratórios.

Artigo 20º- Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte Técnico sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

IX – DEVERES DO USUARIO

Artigo 21º- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Artigo 22º- Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

§1º- A EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS PERDAS DE INFORMAÇÕES E DADOS.

Artigo 23º- Zelar pela imagem do Instituto e da Universidade na internet.

Artigo 24º- Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Artigo 25º- Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática.

X – RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (é proibido ao usuário)

Artigo 26º- Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação – racial, religiosa, sexual, etc.

Artigo 27º- Comer, beber ou fumar nas dependências dos Laboratórios.

Artigo 28º- Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa da Equipe de Suporte Técnico.

§1º- A EST NÃO PERMITE O USO E A INSTALAÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE SOFTWARE NOS COMPUTADORES QUE SEJAM CONTRÁRIOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU QUE CONTRARIEM OS CONTRATOS DE LICENCIAMENTO.

Artigo 29º- Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Artigo 30º- Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito

autoral ou de contrato de licenciamento.

Artigo 31º- Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

Artigo 32º- Usar as instalações dos laboratórios com fins lucrativos.

Artigo 33º- Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização da EST.

Artigo 34º- Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

Artigo 35º- Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

XI – USO ÉTICO E LEGAL

Todo usuário que utilizar os equipamentos e programas dos Laboratórios, será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma devem ser observadas as seguintes regras:

Artigo 36º- não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

Artigo 37º- não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação).

Artigo 38º- não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Artigo 39º- é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

Artigo 40º- ao utilizar o Laboratório, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

Artigo 41º- existem meios para que sugestões e críticas sejam analisadas. As mesmas podem ser feitas através dos responsáveis pelos laboratórios.

XII – NORMAS DE SEGURANÇA

Artigo 42º- Quanto aos equipamentos/hardware

§1º- É PROIBIDO AOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS ABRIR OS COMPUTADORES, PERIFÉRICOS OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO ALI EXISTENTE. A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA É REALIZADA PELA EST QUE SABERÁ AVALIAR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. O MANEJO INDEVIDO PODE CAUSAR DANOS AOS

EQUIPAMENTOS E À INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE DESCARGAS ELÉTRICAS.

Artigo 43º- Quanto a acidentes dentro dos laboratórios

§1º- EM CASO DE ACIDENTE DENTRO DOS LABORATÓRIOS (DESCARGAS ELÉTRICAS, QUEDAS, BATIDAS, QUEIMADURAS, DESMAIOS, ETC) CABE AO RESPONSÁVEL COMUNICAR A SECRETARIA PARA QUE SOLICITE AUXÍLIO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS DENTRO DA INSTITUIÇÃO.

Artigo 44º- Quanto às cópias de segurança

§1º- É ACONSELHÁVEL QUE O USUÁRIO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, FAÇA O BACKUP (CÓPIA DE SEGURANÇA) DE SEUS ARQUIVOS PESSOAIS, ISTO EVITARÁ EVENTUAIS TRANSTORNOS UMA VEZ QUE NOS COMPUTADORES DOS LABORATÓRIOS EXISTEM SCRIPTS QUE ELIMINAM OS PERFIS CRIADOS. A EST NÃO SE RESPONSABILIZA PELA PERDA DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS.

XIII – DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Artigo 45º- O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática dos Laboratórios, supramencionados, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais civis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso.

Artigo 46º- A EST, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva -se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º- Os casos não cobertos detalhadamente por esse regulamento serão apreciados pela Equipe de Suporte Técnico, e caso necessite, em instâncias superiores.

Artigo 48º- em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato com Equipe de Suporte Técnico.